



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100011301

Reclamante/Consumidor(a): SAMIANA GOMES DA COSTA, CNPJ/CPF: 789.912.933-87, Endereço: Avenida dos Funcionários - 473 - Antônio Justa - Maracanaú - CE - 61903-010, Telefone: 85 98656-1667, E-mail: .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70, Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Ao(s) 29 de Janeiro de 2026 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram a Consumidora Sra. SAMIANA GOMES DA COSTA, e o Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), representado pela preposta a Sra. Laiza Siqueira Rego, inscrita no CPF sob nº 414.256.468-40.

Dada a palavra a preposta do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), a Sra. Laiza Siqueira Rego, esta reitera os termos da defesa apresentada nos autos.

Dada a palavra a consumidora reclamante, a Sra. SAMIANA GOMES DA COSTA, esta informa que discorda das alegações apresentadas pela preposta da reclamada, afirmando que sempre efetuou o pagamento de suas faturas em dia, com referência ao mês anterior. Informa, ainda, que aguardará o mês de fevereiro de 2026 para verificar o vencimento e a referência do mês que será cobrado, aduzindo que, caso a reclamada encaminhe cobrança em duplicidade referente ao mesmo mês, recorrerá às vias judiciais.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a Consumidora quanto o Fornecedor se fizeram presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela Consumidora, porém, não ofertou uma proposta de acordo, contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

A Consumidora por sua vez informou que guardará o mês de fevereiro de 2026 para verificar o vencimento e a referência do mês que será cobrado, aduzindo que, caso a reclamada encaminhe cobrança em duplicidade, recorrerá às vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pela consumidora e pelo fornecedor.

Samiana gomes da costa

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Maracanaú, 29 de Janeiro de 2026.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

Samiana Gomes da Costa
SAMIANA GOMES DA COSTA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL
LAIZA SIQUEIRA REGO (Preposta)
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)

